

EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO ON LINE Nº 01/2023

CONTRATO Nº 21/00150/22/05

OBJETO: VENDA DE VEÍCULO

1 – DO PREÂMBULO

A FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FDE, situada na Av. São Luís, 99 – República – São Paulo – SP – CEP 01046-001, faz saber aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que, nos termos da legislação vigente, realizará LEILÃO PÚBLICO ONLINE, PARA VENDA DE VEÍCULO INSERVÍVEL AO ÓRGÃO, do TIPO MAIOR LANCE, no próximo dia 04 de abril de 2023 às 10:00 horas (Horário de Brasília-DF), conforme relação constante no **ANEXO I** do presente Edital, Leilão este que estará a cargo do(a) Leiloeiro(a) Oficial LETÍCIA DE ANDRADE VERRONE, matriculado(a) na JUCESP sob o nº 1055, com escritório na Rua Vitorio, 160 - Vila Prel, São Paulo/SP e site: www.ricoleiloes.com.br, devidamente designado(a) para este ato através do contrato nº 21/00150/22/05, regendo-se pelas disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Estadual nº 47.297, de 06 de novembro de 2002, e Resolução CEGP-10, de 19 de novembro de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993, e Lei Estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989 e suas respectivas alterações demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. O BEM que será levado à Leilão, está relacionado no Anexo I que é parte integrante deste Edital, juntamente com o seu valor mínimo para venda, determinado pela FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FDE, assim como a localização do BEM. Este Edital será disponibilizado no site da LEILOEIRA OFICIAL, qual seja www.ricoleiloes.com.br e no site da FUNDAÇÃO DESENVOLVIMENTO **EDUCAÇÃO PARA** O DA (http://www.fde.sp.gov.br), de acordo com as seguintes condições:

- 1.1 O Leilão será realizado no dia 04 de abril de 2023, às 10:00 horas.
- **1.2** A FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO FDE nada pagará à LEILOEIRA OFICIAL, sob qualquer título, pelo valor arrecadado nas vendas efetuadas. A remuneração da LEILOEIRA OFICIAL será de **5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação**, recebida diretamente do arrematante.

2 – DO OBJETO

- **2.1 -** Constitui objeto desta licitação a Alienação de veículo, através de LEILÃO ONLINE, que objetiva vender a terceiros interessados o BEM descrito, com suas características e especificações, locais, preços mínimos fixados, conforme discriminado no ANEXO I, que faz parte integrante deste Edital.
- **2.2 -** O BEM será vendido no estado e conservação em que se encontra, sem garantia, inclusive quanto a peças e agregados que porventura não sejam originais de fábrica, ficando a sua regularização por conta do ARREMATANTE, isentando assim a FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO

1



DA EDUCAÇÃO – FDE, e a LEILOEIRA OFICIAL, que é mera mandatária, de quaisquer defeitos ou vícios ocultos, como também desistências, indenizações, trocas, consertos, compensações financeiras de qualquer hipótese ou natureza, independentemente da realização ou não da visitação do BEM, facultada neste Edital.

- **2.3 -** Poderão arrematar os veículos na modalidade "com direito a documento", pessoas físicas, maiores de 18 anos e pessoas jurídicas.
- **2.4** O ARREMATANTE deverá descaracterizar toda e qualquer identificação da FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO FDE, ou qualquer tipo de identificação Oficial constante no BEM arrematado, se responsabilizando Cível e Criminal pela não utilização do BEM arrematado antes da referida descaracterização.
- 2.5 Qualquer tipo de regularização no ato da transferência do VEÍCULO, restrições administrativas e judiciais, regularização de número de motor no BIN / RENAVAM, remarcação de chassi, motor, câmbio, vidros e eixo, substituição e/ ou colocação de selos e plaquetas originais, marcação/gravação ou remarcação/regravação de nº nos vidros, confecção de "nova chave" para o veículo, demais providências pertinentes, relevantes e obrigatórias, será de responsabilidade EXCLUSIVA do ARREMATANTE a regularização e os custos, isentando a FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO FDE e a LEILOEIRA OFICIAL de quaisquer responsabilidades. O veículo possui chaves original + reserva e manual do proprietário.
- **2.6** O ARREMATANTE reconhece que o Veículo relacionado no Anexo I está sendo vendido no estado e conservação em que se encontra, sem garantia, inclusive quanto a motor e câmbio, originais ou não e funcionamento e utilização em geral, isentando a FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO FDE e a LEILOEIRA OFICIAL por quaisquer defeitos, danos, vícios aparentes e ocultos, de fácil ou difícil constatação, inclusive avarias de qualquer monta, não podendo cobrar a FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO FDE e a LEILOEIRA OFICIAL por consertos de qualquer natureza que o BEM possa ter sofrido e/ou poderá sofrer para seu funcionamento, regularização e utilização de qualquer natureza.
- 2.7 O ARREMATANTE já fica ciente que o veículo relacionado neste LEILÃO é de conhecimento público. O site da RICO LEILÕES não se responsabiliza por prejuízos ou quaisquer tipos de danos advindos das transações efetuadas entre o ARREMATANTE e a FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO FDE, atuando sempre e tão somente como provedor de espaço virtual para divulgação ONLINE dos leilões oficiais, limitando-se a veicular os dados relativos ao BEM (descrição, informações, apresentação e publicidade), fornecidos pela FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO FDE, através do site da RICO LEILÕES.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO



- **3.1** Para estar apto a ofertar lances para a aquisição do BEM exposto no site da RICO LEILÕES, os interessados deverão ser capacitados para contratar, nos termos da legislação em vigor.
- **3.2** Os interessados em participar do Leilão deverão estar com seu CPF/CNPJ em situação regular junto à Receita Federal, bem como para lances online entregar toda a documentação solicitada no site da LEILOEIRA OFICIAL (www.ricoleiloes.com.br) para o cadastro, em até 24 horas antes do início do Leilão.
- **3.3** É vedada a participação de pessoas jurídicas em regime de concordata ou ainda que estejam com direito de participar de licitação suspenso.
- **3.4** Não será permitida a participação de empregados lotados na FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO FDE, servidores de Autarquias e Fundações com relação direta a FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO FDE. Neste caso, se houver arrematação, ela será cancelada e o empregado(a) / servidor(a) será denunciado(a) para a Administração tomar as providências cabíveis.
- **3.5** A participação na alienação implica na integral e incondicional aceitação de todas as cláusulas e condições do presente Edital, de seus anexos e das normas que o integram, bem como, das regras do site www.ricoleiloes.com.br e, ainda, das condições de venda da LEILOEIRA OFICIAL.

4 – DO CREDENCIAMENTO

- **4.1** Poderão participar do Leilão, pessoas físicas maiores ou emancipadas, e pessoas jurídicas regularmente constituídas, portadoras de documentos de Identidade, CPF ou CNPJ.
- **4.2** Os participantes deverão efetuar seu cadastramento, conforme as regras estabelecidas no endereço eletrônico <u>www.ricoleiloes.com.br</u>
- **4.3** Quaisquer esclarecimentos quanto ao cadastramento poderão ser obtidos através do endereço eletrônico: **contato@ricoleiloes.com.br** ou pelos telefones **(11) 4040-8060.**
- **4.4** O cadastro no site é gratuito e será exigido para participação ONLINE do Leilão. A mera visualização do material de divulgação do Leilão é aberto a qualquer interessado, sem a necessidade de qualquer tipo de controle prévio.
- **4.5** Para o cadastramento é necessário que o usuário tenha capacidade para contratar, nos termos da legislação brasileira em vigor, e forneça corretamente todos os dados solicitados no processo, que terão caráter sigiloso e não serão divulgados pelo provedor do site aos outros usuários, com exceção do login.
- **4.6** Após o cadastramento, o provedor do site entrará em contato com o usuário para checar as informações prestadas e liberar o acesso ao sistema, que será feito mediante login e senha, por meio dos quais a participação não seja conhecida.



- **4.7** A efetivação do cadastramento junto ao site compreende a autorização pelo usuário para que se proceda quaisquer verificações que o provedor julgar necessárias para verificação da idoneidade do usuário e o rastreamento de seu endereço IP ou outros meios de controle digital, com o fim único e específico de possibilitar meios mais confiáveis e seguros para as transações e a verificação da autenticidade do usuário.
- **4.8** No caso de pessoa jurídica, o usuário deve ter poderes para representá-la e responderá civil e criminalmente pela inexistência desta condição.
- **4.9** Não serão aceitos lances de usuários e empresas estrangeiros, que não tenham representante legalmente constituído em território nacional.
- **4.10** Ao cadastrar-se, o usuário aceita explicitamente o envio de informativos de Leilões e quaisquer outros comunicados inerentes à utilização do sistema para o e-mail informado no cadastramento, obrigando-se a mantê-lo sempre atualizado, sob pena de imediata suspensão de seu acesso.
- **4.11** O provedor do site pode cancelar ou suspender o acesso ao sistema de Leilões online de qualquer usuário, sem direito a qualquer reclamação ou indenização, a qualquer tempo quando constatada irregularidade por parte do cadastrado/usuário, não constituindo restrição à possibilidade de participação aberta e irrestrita de qualquer interessado.
- **4.12** O uso da senha de acesso pelos interessados é de responsabilidade exclusiva dos mesmos, incluindo qualquer transação efetuada por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Órgão que realiza a licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- **4.13** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do interessado ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Leilão eletrônico.
- **4.14** Diante da seriedade da proposta, do poder vinculante da mesma e da atenção devida durante a participação do Leilão eletrônico, não serão aceitas justificativas com vista a anular lances, fundadas em erros de digitação, salvo quando inexequíveis.
 - **4.15** Estão impedidos de participar do certame:
 - **a**) os empregados da FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO FDE, inclusive familiares até segundo grau, e pessoa jurídica dos quais sejam sócios ou dirigentes.
 - **b**) servidores de Autarquias e Fundações com relação direta a FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO FDE.



- c) declarados inidôneos ou impedidos de licitar ou contratar com a Administração Pública por qualquer esfera federativa, enquanto durarem os efeitos da sanção.
- **d**) empresas que estejam sob processo de falência, concordata (recuperação judicial), dissolução ou liquidação, salvo se apresentar homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

5 – DA PARTICIPAÇÃO

- **5.1** Os lances oferecidos virtualmente no ato do Leilão não garantem direitos ao proponente em caso de recusa da LEILOEIRA OFICIAL ou por qualquer outra ocorrência, tais como, queda ou falhas no sistema, conexão de internet, linha telefônica ou outras de ordem técnica.
- **5.2** Os atos dos interessados participantes implicam na responsabilidade legal do licitante e presunção de sua capacidade técnica ou infraestrutura tecnológica para realização das operações e transações inerentes ao Leilão, ainda que representado por intermédio de procurador.
- **5.3** A FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO FDE e a LEILOEIRA OFICIAL não se responsabilizam por impossibilidade de inclusão, alteração ou exclusão de propostas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
- **5.4** Os valores propostos serão de exclusiva responsabilidade do proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear alterações, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- **5.5** O valor de cada proposta deverá observar o preço mínimo estabelecido para o BEM, sendo recusada pelo sistema qualquer proposta de valor inferior ao constante dos anexos a este Edital.
- **5.6** O licitante será formalmente responsável por todas as transações efetuadas em seu nome no Leilão, assumindo como verídicas e inalteráveis suas propostas de valor de compra e lances, incumbindo-lhe acompanhar as operações e observar avisos, erratas e demais informações no decorrer do Leilão, ficando responsável pelo ônus decorrente de quaisquer perdas causadas pela inobservância de mensagens emitidas pelo sistema do Leilão eletrônico ou por sua desconexão.
- **5.7** Não caberá responsabilidade à FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO FDE e à LEILOEIRA OFICIAL por danos de qualquer natureza (inclusive lucros cessantes, interrupção de negócios e outros prejuízos pecuniários) decorrentes de falhas na transmissão do Leilão por questões técnicas e por uso de hardware e software em desacordo com os requisitos do sistema, nem por qualquer perda ou danos no equipamento do usuário causados por falhas de sistema, servidor ou internet, bem como por qualquer vírus eventualmente contraído durante acesso, utilização



ou navegação no site ou durante a transferência de dados, arquivos, imagens, textos ou áudios nele contidos.

5.8 – A habilitação ou não do interessado para ofertar no Leilão de modo online (eletrônico), pelo site www.ricoleiloes.com.br, é exclusivo da LEILOEIRA OFICIAL.

6 – DAS CONDIÇÕES DE VENDA

- **6.1** O BEM será vendido a quem MAIOR LANCE OFERECER, não sendo considerado pela FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO FDE e pela LEILOEIRA OFICIAL os lances que não alcançarem os preços mínimos estabelecidos.
- **6.2** Não serão aceitas reclamações posteriores à arrematação, assim como, não serão aceitas desistências.
- 6.3 O arrematante deverá EFETUAR o pagamento do(s) lote(s) arrematado(s) até o dia 06 de abril de 2023, acrescido do pagamento da comissão da LEILOEIRA de 5% (cinco por cento) do valor total da arrematação na CONTA CORRENTE DA LEILOEIRA OFICIAL, qual seja, Banco do Brasil, Agência 6550, Conta Corrente 47.387-1 em nome de Letícia de Andrade Verrone, CPF 352.188.768-52 Chave PIX E-mail laverrone@hotmail.com
- **6.4** Os comprovantes dos pagamentos efetuados deverão ser enviados por e-mail para a LEILOEIRA OFICIAL, no e-mail: financeiro@ricoleiloes.com.br, com nome/razão social do arrematante ou o número de lote arrematado no Leilão, para a emissão da nota de venda em Leilão.
- **6.5** Após a liquidação do pagamento pelo arrematante, o mesmo estará habilitado a efetuar a retirada do BEM e da nota de venda em Leilão, conforme regras do subitem 8.2 deste Edital.
- **6.6** Se não for pago o preço de arremate e da comissão da LEILOEIRA, a LEILOEIRA poderá repassar o BEM para interessado que participou do Leilão online pelo valor ofertado pelo licitante anterior. Mesmo havendo o repasse do BEM, a FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO FDE e a LEILOEIRA OFICIAL poderão efetuar as cobranças de valores devidos do arrematante inadimplente.
- **6.7** Pela contraprestação dos serviços da LEILOEIRA, atendendo o objeto do presente Edital, a LEILOEIRA OFICIAL será remunerada pela aplicação do percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor final do BEM arrematado, a título de comissão, a ser pago diretamente pelo arrematante.
- **6.8** A LEILOEIRA OFICIAL deverá efetuar depósito em conta a ser indicada pela FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO FDE, do valor integral arrecadado no Leilão, no prazo de **10** (**dez**) **dias**, subsequentes à realização do Leilão, prestando as contas atinentes, mediante relatório devidamente comprovado pelas respectivas notas de arrematação.

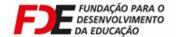


7 - DA RESPONSABILIDADE DO ARREMATANTE

- **7.1** As fotos e a descrição do BEM que será levado à hasta serão disponibilizadas no site www.ricoleiloes.com.br sem prejuízo da exposição virtual, sendo certo que as fotos expostas nos sites e demais locais de acesso, são meramente ilustrativas, não servindo de parâmetro para demonstrar o real estado do BEM.
- **7.2** O arrematante declara que já promoveu todos os exames e vistorias do BEM relacionado no ANEXO I, de acordo com o dia, horário e local determinado nos editais publicados, e aceita adquirilo, isentando a FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO FDE e a LEILOEIRA OFICIAL de quaisquer responsabilidades, inclusive por vícios ou defeitos ocultos ou não e de prejuízos que possam vir no futuro, renunciando qualquer direito de ação.
- **7.3** O BEM será vendido no estado em que se encontra, independentemente de prévia vistoria por parte de quem o adquirir, ficando a FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO FDE e a LEILOEIRA OFICIAL isentos de futuras reclamações.
- **7.4** As despesas com impostos, retirada, transporte, manuseio, recursos humanos, carregamento e mão de obra, do BEM (lote) adquirido no Leilão, correrão por conta e risco do arrematante, bem como as despesas relativas à formalização da transferência de sua propriedade junto aos órgãos competentes, em especial a transferência do veículo com direito a documentação. Serão de responsabilidade do arrematante todas as providências para retirar, transportar e a finalidade (destinação) do BEM, assim como a responsabilidade ambiental (Criminal e Cível) do BEM.
- **7.5** Serão de inteira responsabilidade do ARREMATANTE as despesas e prazos referentes à transferência de propriedade, retirada, carregamento e transporte do BEM, e, quando for o caso, os custos relativos aos tributos incidentes, inclusive taxa de inspeção ambiental veicular e eventuais débitos relativos ao Seguro Obrigatório de Danos Pessoais Causados por Veículos Automotores de Via Terrestre, ou por sua carga, a pessoas transportadas ou não. O IPVA será cobrado pela Fazenda Estadual com valor proporcional do ano de 2023, e multa de averbação (por qualquer motivo), cujos débitos serão por conta do ARREMATANTE. O ICMS, quando devido, deverá ser pago diretamente pelo ARREMATANTE, devendo apresentar à FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO FDE, se necessário e/ou solicitado, a guia comprobatória do recolhimento do imposto do BEM arrematado.

8 – DA VISITAÇÃO E DA RETIRADA DO BEM

8.1 – Os interessados poderão visitar o veículo relacionado para o Leilão, desde que previamente <u>AGENDADOS</u>, localizado na Avenida São Luís, 99, República, São Paulo/SP – CEP: 01046-001, pelo fone: (11) 3158-4687 (Débora Valente) ou (11) 3158-4019 (Jaime Abreu) ou (11) 3158-4291 (Denise Peres), nos dias: **31 de março e 03 de abril de 2023**, nos horários das 09:30 às



11:00 horas e das 13:00 até 15:30 horas (horário de Brasília-DF), no local onde o BEM se encontra, discriminado no Anexo I. Não haverá visitação no dia do Leilão.

- **8.2** A retirada do BEM se dará em no máximo até **20 (dez) dias úteis**, contados a partir da data do Leilão, das **09:30 às 11:00 horas e das 13:00 às 15:30 horas** (horário Brasília-DF), após a quitação do BEM arrematado junto à FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO FDE e demais pagamentos à LEILOEIRA OFICIAL, com AGENDAMENTO PRÉVIO (subitem 8.6 deste Edital);
- **8.3** O BEM arrematado em Leilão será retirado no mesmo local de vistoria/visitação, na Avenida São Luís, 99, República, São Paulo/SP CEP: 01046-001, contra a apresentação dos documentos pessoais do arrematante (RG/CPF se pessoa física / Contrato Social e RG/CPF do sócio administrador se pessoa jurídica) ou, quando terceiro e/ou prestador de serviço deverá apresentar a autorização de retirada do BEM arrematado com firma reconhecida da assinatura do arrematante, sempre com o devido acompanhamento de um funcionário designado pela FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO FDE.
- **8.4** O BEM arrematado e não retirado no prazo estipulado, sem justificativa fundamentada, sujeitará o arrematante ao pagamento de multa pela guarda do BEM, no valor de 1% (um por cento) por dia de atraso, com prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, calculados sobre o valor total da arrematação, não dando direito a restituição de valores ao arrematante, podendo ser cobrados administrativa ou judicialmente os valores apurados com a multa diária. A não retirada do BEM arrematado, no prazo máximo estipulado, implicará na declaração de abandono do BEM.
- **8.5** A nota de venda será entregue no mesmo local onde o BEM se encontra para o ARREMATANTE e/ou Procurador devidamente com a Procuração com firma da assinatura reconhecida e documentação de identificação.
- **8.6** O BEM somente será retirado no local indicado no ANEXO I, com agendamento prévio através dos telefones (11) 3158-4687 (Débora Valente) ou (11) 3158-4019 (Jaime Abreu) ou (11) 3158-4291 (Denise Peres).
- **8.7** Em se tratando de veículo com direito a documentação, a FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO FDE entregará o Certificado de Registro de Veículo (C.R.V.) do BEM arrematado (veículo com direito a documentação), preenchido de acordo com os dados constantes da nota de venda do veículo.
- **8.8** A FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO FDE providenciará a assinatura da autoridade competente e o reconhecimento de sua firma em Cartório do documento (C.R.V.).



- **8.9** A LEILOEIRA OFICIAL, através de sua Equipe, entregará à FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO FDE, as notas de venda em leilão, juntamente com as cópias do Edital do Leilão.
- **8.10** A FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO FDE entregará ao arrematante o C.R.V. do veículo (com direito a documento), preenchido e com firma reconhecida, na retirada do BEM, juntamente com a nota de venda em Leilão, publicação da posse da Autoridade responsável pela assinatura no C.R.V. e Edital do Leilão.
- **8.11** A entrega ao ARREMATANTE, da documentação, será de inteira e exclusiva responsabilidade da FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO FDE, sem qualquer ônus para a LEILOEIRA OFICIAL. A FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO FDE, a seu critério, poderá cobrar despesas de avisos e guarda de documento se não houver manifestação de retirada do C.R.V. por parte do ARREMATANTE, em especial, se este ficar inerte e não efetuar a retirada do documento em questão no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data do aviso da LEILOEIRA OFICIAL e/ou sua Equipe, cujo aviso poderá ser feito ao ARREMATANTE por e-mail.

9 - DO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO (C.T.B.) VIGENTE

- **9.1** O veículo vendido COM DIREITO A DOCUMENTAÇÃO será entregue sem débitos até a data e hora da retirada do BEM junto à FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO FDE.
- 9.2 O arrematante de veículo COM DIREITO A DOCUMENTAÇÃO deverá transferir junto ao DETRAN e/ou CIRETRAN(S) o veículo arrematado, para sua propriedade, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data da assinatura do documento do veículo, conforme o artigo 123, I e parágrafo 1° da Lei Federal n° 9.503/97 e demais artigos pertinentes. O arrematante obriga-se a não circular com o veículo arrematado sem antes transferir a sua titularidade, que deverá ser efetuada no prazo legal de 30 dias, cumprindo as exigências legais do DETRAN/CIRETRAN, como providenciar a inspeção veicular, vistorias e remarcações de chassi, motor, agregados e demais itens, laudo veicular em qualquer âmbito, baixas, inclusões e exclusões necessárias em órgão públicos etc.
- 9.3 O ARREMATANTE é único responsável a partir da data de retirada do veículo relacionado no Leilão por toda e qualquer responsabilidade Cível e Criminal e por quaisquer danos materiais e pessoais causados a terceiros ou qualquer tipo de ação movida pelos mesmos que envolva o referido veículo arrematado e, em caso de infrações cometidas, assume responsabilidade pecuniária e Criminal, autorizando desde já que a pontuação punitiva seja direcionada para o prontuário de sua habilitação.
- **9.4** Será de responsabilidade do arrematante regularizar em qualquer situação do veículo, e, se caso for, remarcarem os números de chassi, motor, câmbio, eixo, vidros e demais agregados do



veículo vendido COM DIREITO A DOCUMENTAÇÃO na BASE DE ÍNDICE NACIONAL - BIN e sistema RENAVAM junto aos órgãos competentes, quando o numeral do motor, vidros e agregados NÃO conferir com o BIN/ RENAVAM do chassi do veículo. Esta responsabilidade se estende aos casos dos números que não dão cadastro no BIN/ RENAVAM, sem identificação, raspado, danificado, enferrujado, sem plaqueta e remarcados, atendendo a Legislação em vigor, isentando a FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FDE e a LEILOEIRA OFICIAL de quaisquer reclamações posteriores. O arrematante deverá descaracterizar toda e qualquer identificação da FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FDE, constante do bem arrematado, sob pena de ser responsabilizado cível e criminalmente, a partir da retirada do BEM.

10 - DAS PENALIDADES

- **10.1** Se o arrematante não quitar os pagamentos supramencionados no prazo estipulado, serão aplicadas, no que couberem as penalidades previstas pela Lei Federal n° 8.666/93 e pelo Decreto Federal n° 21.981/32 e alterações, assim como o pagamento integral da comissão ao leiloeiro.
- 10.1.1. INADIMPLÊNCIA Caso o arrematante não pague o preço do bem arrematado e a comissão da LEILOEIRA OFICIAL, no prazo estipulado no item 6.3 deste Edital, a arrematação ficará cancelada, devendo o arrematante pagar o valor correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do lance ofertado, sendo 5% (cinco por cento) a título de comissão da LEILOEIRA OFICIAL e 20% (vinte por cento) destinado à FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO FDE e ao pagamento de eventuais despesas incorridas. Poderá a LEILOEIRA OFICIAL emitir título de crédito para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto por falta de pagamento, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39, do Decreto nº 21.981/32. A LEILOEIRA OFICIAL poderá, nesta hipótese, solicitar a inclusão dos dados cadastrais do arrematante junto aos órgãos de proteção ao crédito.
- 10.2 As sanções aqui previstas são aplicáveis também aos licitantes que se envolvam em prática de atos ilícitos, nocivos ao Leilão.
- 10.3 Pelo não cumprimento dos prazos e condições estipuladas ficará automaticamente CANCELADA a venda do BEM, perdendo o arrematante de imediato o direito a qualquer indenização ou restituição das importâncias já pagas, podendo a FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO FDE, através da Comissão promover a venda do BEM em continuação ao Leilão.

11 - DA NOTA DE VENDA EM LEILÃO

11.1 - A Nota de Venda em Leilão deverá ser retirada pelo arrematante ou pessoa devidamente autorizada no ATO DA RETIRADA do BEM. A Nota de Venda será entregue junto com o BEM (Simultaneamente) por um empregado autorizado da FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FDE, no dia e horário de retirada, agendados previamente. O arrematante e/ou



pessoa autorizada (autorização com firma reconhecida) poderá retirar o BEM e a Nota de Venda se identificando e apresentando comprovante de arrematação.

12 - DOS ESCLARECIMENTOS

- **12.1** A documentação completa para exame, informações e esclarecimentos de ordem geral, quanto ao processo licitatório em epígrafe, poderão ser obtidos das seguintes maneiras:
- **12.1.1 Rico Leilões** ENDEREÇO: Rua Vitorio, n° 160, Vila Prel São Paulo/SP, 05.780-410, em dias úteis no horário das 09:00 às 17:00 horas E-MAIL: contato@ricoleiloes.com.br
- **12.1.2 FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO FDE** ENDEREÇO: Av. São Luis, 99 República São Paulo/SP, em dias úteis no horário das 09:00 às 16:00 horas, e-mails: debora.nogueira@fde.sp.gov.br ou jaime.abreu@fde.sp.gov.br ou denise.peres@fde.sp.gov.br
- **12.2 -** Esclarecimentos de dúvidas sobre documentos pertinentes a licitação só será atendida mediante solicitação por escrito, em até 02 (dois) dias úteis antes da data marcada para a realização do Leilão.
- **12.3 -** A Comissão de acompanhamento do processo de Alienação de Veículo Oficial da FDE, responderá via e-mail, as questões consideradas pertinentes quanto ao Edital em referência, formuladas por meio de e-mail, a interessado que realizar o questionamento.
- **12.4 -** Não serão levadas em consideração pela Comissão de acompanhamento do processo de Alienação de Veículo Oficial da FDE, quaisquer consultas, pleitos ou reclamações que não tenham sido formulados por escrito. Em hipótese alguma serão aceitos esclarecimentos verbais entre as partes.
- **12.5** A FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO FDE poderá introduzir aditamentos, modificações ou revisões no presente Edital, que numeradas sequencialmente, serão comunicadas através de publicação na imprensa oficial e disponibilizados no site www.fde.sp.gov.br a todos os interessados.
- **12.6** Para outros aditamentos, modificações ou revisões, que se façam necessários um novo prazo, a Comissão Responsável divulgará o mesmo através da Imprensa Oficial.

13 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - A FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FDE se reserva ao direito de anular ou revogar a presente licitação, em qualquer fase, no todo ou em parte, nos casos previstos em lei ou por conveniência administrativa, técnica ou financeira, sem que disso caiba, aos licitantes, o direito a qualquer indenização ou reclamação.



- 13.2 Será permitido a participação de empresas em recuperação judicial (desde que homologada em juízo) e a vedação àquelas que sofreram declaração de inidoneidade (qualquer ente ou órgão da administração pública) ou suspensão de contratar perante a FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO FDE e exigência de prova de regularidade perante a Receita Federal.
- **13.3** A FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO FDE e a LEILOEIRA OFICIAL poderão examinar e consultar, a qualquer tempo e em qualquer âmbito, os documentos apresentados pelos interessados em participar do Leilão.
- **13.4** A FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO FDE, por intermédio da LEILOEIRA OFICIAL, a critério ou necessidade, poderá, a qualquer tempo, retirar o BEM colocado em Leilão;
- 13.5 Todas as ocorrências havidas no desenrolar do Leilão serão registradas em ATA a ser elaborada pela LEILOEIRA OFICIAL ou por equipe por ela designada no desenvolvimento dos trabalhos, e que se responsabilizará, após a conclusão dos trabalhos, pelo seu envio à FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO FDE, visando sua anexação ao respectivo processo.
- **13.6** As impugnações deste Edital poderão ser interpostas nos termos do parágrafo 2° do artigo 41, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações;
- **13.7** Os arrematantes não poderão alegar desconhecimento das regras e condições impostas por este Edital e da Legislação reguladora da matéria, especialmente das disposições da Lei Federal n° 8.666 de 21/06/1993 com alterações posteriores e do Decreto Federal n° 21.981 de 19/10/1932 com as modificações posteriores.
- **13.8** A LEILOEIRA OFICIAL é meramente mandatária da FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO FDE (Comitente Vendedor), não se responsabilizando em hipótese alguma pela procedência e evicção do BEM colocado em Leilão.
- 13.9 Reservamo-nos o direito a correções em erros de digitação neste Edital e seus Anexos que possam ter ocorrido, a qualquer momento, não podendo o ARREMATANTE reclamar de indenização e/ou cancelamento da compra.
 - **13.10 -** Os casos omissos serão regidos pela Legislação Brasileira pertinente.
 - **13.11 -** Integram o presente Edital:
 - **13.11.1** Anexo I Especificações dos itens/Avaliação/Localização dos Lotes;



Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Fazenda Pública do Estado de São Paulo/SP.

São Paulo, 10 de março de 2023.



Anexo I

LOTE	DESCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO DE VENDA	LANCE MÍNIMO INICIAL
0001	GM/MERIVA MAXX 1.4, ANO/MOD 2009/2010 - ALCOOL/GASOLINA - CHASSI Nº 9BGXH75P0AC152307 - COR BRANCA – RENAVAM 170170985	Com Direito a Documento	R\$ 13.500,00

 $\underline{Localiza \tilde{c}ao\ do\ Lote} : Avenida\ S\tilde{a}o\ Luís, 99-República-S\tilde{a}o\ Paulo\ /\ SP-CEP\ 01046-001$